



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

**GABINETE DO PREFEITO**

MEM 5.201/2024

**DECRETO Nº 2.767, DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR”.

**Rômulo Luís de Lima Ripa, Prefeito do Município de Porto Ferreira, Estado de São Paulo**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto Excesso de Arrecadação na Secretaria de Fazenda da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional suplementar, no valor de R\$ 2.587.222,77 (dois milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, duzentos e vinte e dois reais e setenta e sete centavos), para suplementar as dotações orçamentárias abaixo e especificadas:

<b>11 - SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO</b>	
<b>11.01 - INFRAESTRUTURA E OBRAS</b>	
451 - 11.01.15.451.5010.1.038.449051.01.1100000 – OBRAS E INSTALAÇÕES	1.311.604,25
4375 - 11.01.15.451.5010.1.038.449093.92.1000277 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	82,81
4377 - 11.01.15.451.5010.1.038.449051.01.8000020 – OBRAS E INSTALAÇÕES	1.275.535,71

**TOTAL SUPLEMENTAÇÃO: 2.587.222,77**

b) dos Excessos de Arrecadação:

\_\_\_\_\_  
Total Excesso: 2.587.139,96

c) dos Superávits Financeiros:

\_\_\_\_\_  
Total Superávit Financeiro: 82,81

Art. 3º Fica incluso DECRETO o presente crédito adicional suplementar, na Lei nº 3738 de 04 DE JULHO DE 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, na lei nº 3759 de 19 DE DEZEMBRO DE 2023, que dispõe sobre o Orçamento Anual para o exercício de 2024 e na lei nº 3646 de 21 DE DEZEMBRO DE 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2022/2025.

1

**Gabinete**

CNPJ: 45.339.363/0001-94

**Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015**

Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203

[www.portoferreira.sp.gov.br](http://www.portoferreira.sp.gov.br) | [gabinete@portoferreira.sp.gov.br](mailto:gabinete@portoferreira.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

**GABINETE DO PREFEITO**

---

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Porto Ferreira aos 15 de abril de 2024.

**RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA**  
**PREFEITO**

---

**Gabinete**

CNPJ: 45.339.363/0001-94

**Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015**

Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203

[www.portoferreira.sp.gov.br](http://www.portoferreira.sp.gov.br) | [gabinete@portoferreira.sp.gov.br](mailto:gabinete@portoferreira.sp.gov.br)